



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso



Parecer n.º 65/2019/CDHCACAI  
Referente ao Projeto de Resolução n.º 54/2019 que Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jair Antônio da Silva.  
Autor: Deputado Valdir Barranco

Relator(a): Deputado(a)

João Batista

### I - Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 17/04/19, colocada em pauta no dia 23/04/19, tendo seu devido cumprimento no dia 07/05/19. Após foi encaminhada para esta Comissão no dia 08/05/19, tendo a esta aportada no dia 08/05/19.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução n.º 54/2019, de autoria do Deputado Valdir Barranco, conforme ementa acima. No âmbito desta Comissão, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ou substitutivo.

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer.

É o relatório.

ML



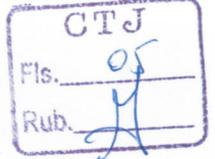
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso



## **II – Análise**

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Cidadania, e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no art. 171, inciso VIII do Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o “Titulo de Cidadão Mato-grossense” ao Senhor Jair Antônio da Silva. As razões elencadas na justificativa do Projeto em análise qualificam seu mérito. Assim, é justo que o Senhor Jair Antônio da Silva receba o “Titulo de Cidadão Mato-grossense”.

É o parecer.

ML



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso



III – Voto do(a) Relator(a)

Diante do exposto, voto **favorável** ao Projeto de Resolução n.º 54/2019 de autoria do Deputado Valdir Barranco.

Sala das Comissões, em 08 de maio de 2019.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Resolução n.º 54/2019 – Parecer n.º 65/2019
Reunião da Comissão em 08 / 05 / 2019
Presidente: Deputado João Batista
Relator(a): Deputado(a)

Voto Relator(a) João Batista
Diante do exposto, voto <b>favorável</b> ao Projeto de Resolução n.º 54/2019 de autoria do Deputado Valdir Barranco.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator(a)	
Membros	

ML